

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Documento de Formalização da Demanda 22/2024

Número do Documento de Formalização da Demanda: 22/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DAF-GTEC - Gerência Técnica de Infraestrutura	31/05/2025 00:00	121201	JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de limpeza e higienização de bebedouros			

2. Justificativa de Necessidade

Necessidade pontual de higienização esporádica dos bebedouros públicos da Fundação Memorial da América Latina - aplicações semestrais

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,007.440,00	7.440,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHONNY ROCHA DA SILVA

Requisitante

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Termo de Referência 183/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
183/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	JOSEMAR MOURA GUIMARAES	06/10/2025 18:08 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	63/2025	267.00000666/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços higienização de bebedouros e purificadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços higienização de bebedouros e purificadores	17159	Mês	01		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 (Trinta) dias, contados da emissão da CAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratação será realizada através de Carta de Autorização de Fornecimento.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2.1 A higienização dos bebedouros na área administrativa do Memorial da América Latina é essencial tanto para a saúde dos colaboradores quanto para o cumprimento de normas sanitárias e de bem-estar. Um ambiente saudável requer práticas que previnam a disseminação de patógenos e promovam um espaço seguro e higiênico para todos. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a importância e necessidade dessa higienização:

Prevenção de Doenças: Bebedouros são pontos de contato frequente e, por isso, têm alto potencial de acumular microrganismos, como bactérias, vírus e fungos. A água, embora potável, pode se tornar uma fonte de contaminação ao passar por superfícies não higienizadas. Patógenos como a *Escherichia coli*, *Salmonella* e outros agentes infecciosos podem se proliferar, aumentando o risco de doenças gastrointestinais e respiratórias entre os colaboradores. Higienizar o bebedouro regularmente reduz significativamente esse risco.

Cumprimento das Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: A legislação trabalhista e as diretrizes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) exigem que os ambientes de trabalho sejam mantidos em condições higiênicas adequadas. A ausência de limpeza adequada dos bebedouros pode ser considerada negligência em relação à saúde e segurança dos colaboradores. Garantir um ambiente limpo não só atende a essas normas, como demonstra o compromisso da administração com o bem-estar de sua equipe.

Preservação da Qualidade da Água: A qualidade da água pode ser comprometida devido à presença de partículas de sujeira e contaminação bacteriana nas superfícies dos bebedouros. Mesmo que a água fornecida seja tratada, o contato com partes internas e externas não higienizadas pode torná-la imprópria para consumo. A limpeza regular dos bebedouros, especialmente das torneiras, reservatórios e grades de gotejamento, mantém a pureza da água e garante que ela se mantenha segura para o consumo diário.

Imagem Institucional e Bem-Estar dos Colaboradores: A higiene dos bebedouros também reflete na percepção que os funcionários têm sobre o ambiente de trabalho. Um local limpo e cuidado demonstra respeito e preocupação com os colaboradores, criando uma imagem positiva da instituição. Além disso, bebedouros limpos estimulam a hidratação entre os funcionários, promovendo bem-estar e produtividade, uma vez que a desidratação pode impactar negativamente no desempenho e na disposição.

Manutenção Preventiva e Aumento da Vida Útil dos Equipamentos: A higienização frequente contribui para a conservação dos bebedouros, evitando o acúmulo de resíduos e prolongando a vida útil dos equipamentos. Bebedouros sem manutenção podem apresentar entupimentos, corrosão e mau funcionamento, o que pode acarretar custos adicionais para reparos e até mesmo substituição.

Redução de Odores e Aparência Agradável: A falta de limpeza pode levar ao acúmulo de odores desagradáveis provenientes da degradação de partículas orgânicas, como poeira e gotas de saliva. Uma boa rotina de higienização elimina odores e mantém a aparência do bebedouro agradável, incentivando o uso consciente e higiênico.

Dessa forma, manter um cronograma regular de higienização dos bebedouros no Memorial da América Latina é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e acolhedor. A implementação desse processo reforça a responsabilidade institucional em zelar pela saúde de seus colaboradores e preserva a integridade dos equipamentos, além de contribuir positivamente para a reputação e imagem da instituição.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Manter um cronograma regular de higienização dos bebedouros no Memorial da América Latina é essencial para garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e acolhedor. A implementação desse processo reforça a responsabilidade institucional em zelar pela saúde de seus colaboradores e preserva a integridade dos equipamentos, além de contribuir positivamente para a reputação e imagem da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

É de responsabilidade da contratada a observância da legislação ambiental no que concerne à execução dos serviços a serem contratados.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

As peças de reposição utilizadas nos serviços prestados devem ser similares às que serão substituídas

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não aplicável.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

Não aplicável.

4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: Imediatamente a contar da emissão da CAF (Carta de Autorização de Fornecimento);

5.1.2 Serviços gerais a serem executados:

Limpeza, desinfecção, manutenção e trocas de peças dos seguintes equipamentos:

- 04 (quatro) purificadores de água IBBL – modelo FR600 Exclusive de bancada.
- 02 (dois) purificadores de água IBBL – modelo FR600 de bancada.
- 01 (um) bebedouros de pressão (torre) marca LIBELL.
- 01 (um) bebedouros de pressão (torre) marca KARINA
- 01 (um) Bebedouro cânovas Resist 04 torneiras 200L
- Troca de 02 (dois) refs de elemento filtrante modelo AP200

Higienização dos Purificadores de Água de Bancada

- Limpeza e desinfecção interna e externa dos purificadores de água IBBL – FR600 e FR600 Exclusive.
- Substituição de filtros.
- Verificação do sistema de filtragem e do fluxo de água para assegurar o correto funcionamento.
- Limpeza de todas as superfícies em contato com a água, incluindo bicas e partes de acesso dos usuários.
- Troca de possíveis peças danificadas ou de mau funcionamento;
- Troca de torneiras e mangueiras;

Higienização dos Bebedouros de Pressão (torre)

- Limpeza e desinfecção interna e externa dos bebedouros de pressão LIBELL e KARINA.
- Limpeza das torneiras e bicos de pressão.
- Inspeção do sistema de resfriamento e da tubulação interna, garantindo a integridade do equipamento.
- Substituição de peças e filtros que estejam danificados, ou que estão com mau funcionamento
- Troca de torneiras e mangueiras;

Higienização do Bebedouro Industrial Tipo Reservatório – Cânovas Resist 200L

- Inspeção geral do equipamento, avaliando integridade estrutural, funcionamento do sistema de refrigeração e das torneiras;
- Limpeza e higienização interna e externa do reservatório em aço inox, com utilização de produtos adequados e atóxicos;
- Verificação e limpeza do condensador e serpentinas de refrigeração, garantindo eficiência térmica;
- Checagem do compressor, termostato, cabos elétricos e conexões, com reaperto de contatos elétricos e avaliação do consumo de corrente;
- Inspeção e desobstrução das torneiras, com substituição de vedantes e ajustes necessários para evitar vazamentos;
- Teste funcional final, garantindo o correto resfriamento da água e perfeito funcionamento do equipamento;
- Troca de torneiras e mangueiras;

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Avenida Mário de Andrade, 664 - Memorial - Barra Funda - São Paulo/SP - Cep: 01156-001, nos horários acertados com o Gestor da Contratação.

5.3 Rotinas a serem cumpridas

As rotinas de manutenção preventiva e higienização deverão contemplar:

- Realizar inspeção visual e funcional do equipamento;
- Efetuar higienização interna e externa com produtos adequados, atóxicos e autorizados para contato com água potável;
- Desmontar, limpar e higienizar peças removíveis (bicas, reservatórios internos, bandejas de coleta);
- Trocar as torneiras e mangueiras;
- Verificar e, se necessário, substituir elementos de vedação (anéis, gaxetas, registros);
- Testar funcionamento do sistema de refrigeração e aferir a temperatura da água;
- Emitir relatório técnico da manutenção realizada, com indicação de não conformidades e recomendações.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não aplicável.

5.6 Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é de 6 (seis) meses, a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.8.3 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.8.4 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.9.3 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.10.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.10.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.10.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Entrega dos serviços.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.2.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.17 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.7 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.5.2 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e 8.2.4. Multa, de acordo com a Portaria de Sanções FMAL 27/2024.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2 Regime de execução

O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e tem como base legal a **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da referida Lei, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal.

9.3 Exigências de habilitação

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP4].

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

Sociedade empresária^[ESP7] : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples ;

Certidão negativa de falência[ESP14] , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional[escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade[ESP18] ;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;*
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017 , quando o caso;*

Tratando-se de consórcio :

Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.*

O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação de acordo com o previsto no PCA é de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado

11.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições Finais

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMAR MOURA GUIMARAES

Gerente GTEC



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:55:29.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 18:08:45.



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Técnica De Infraestrutura**

JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 267.00000666/2025-21

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Processo de contratação de empresa especializada para higienização dos bebedouros

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

Informações Básicas

UASG 121201 – FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

**Contratação de empresa especializada para serviços
de higienização de bebedouros e purificadores**

267.00000666/2025-21

267.00000666/2025-21

1. Justificativa

- .1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- .2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Josemar Moura Guimarães

Requisitante

João Marcelo Vieira Martins Brígido

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Moura Guimarães, Gerente Técnico de Infraestrutura**, em 28/10/2025, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0085053048** e o código CRC **E9B0F779**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

PROPOSTA

Nº do Processo: 267.00000641/2024-46

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência Financeira, Gerência De Assuntos Jurídicos

Assunto: Política de definição de alçadas para aprovação de processos de contratação

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	PRD DAF nº 056/2024
PROCESSO FMAL-SEI nº: 267.00000641/2024-46	DIRETORIA PROPONENTE: DAF

Solicita autorização para adequação e formalização da regulamentação de política de aprovação nas contratações a serem formalizadas pela Gerência de Logística Administrativa, definindo e ratificando os principais tópicos a serem analisados, que ora são praticados:

1. Processos de contratação de prestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo, no valor total de até R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira.
2. Processos de aquisição de materiais de consumo, para reposição de estoque de almoxarifado: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira, sem valor limitador.
3. Processos de aquisição de materiais permanentes: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
4. Processos de contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de materiais de consumo, no valor total superior a R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
5. Processos de renovação contratual de prestação de serviços ou outra natureza, de qualquer valor: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.

Área interessada: Gerência de Logística Administrativa - DAF

Lucas Jordão Cunha

03/09/2024

Diretor Proponente

Data de emissão

Diretoria Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 04/09/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038598550** e o código CRC **7F8B8747**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 267.00000641/2024-46

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência Financeira, Gerência De Assuntos Jurídicos

Assunto: Política de definição de alçadas para aprovação de processos de contratação

À

Gerência de Logística Administrativa

Jacqueline Barsotti Oberhuber

Encaminho o referido processo para ciência da aprovação da proposta apresentada na PRD DAF 56/2024 - Ata da 1.463ª Reunião de Diretoria Executiva (0038972031).

DAF, na data da sua assinatura.

Lucas Jordão Cunha

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 05/09/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0038975730** e o código CRC **145D7A82**.

APROVOU por unanimidade a autorização para adequação e formalização da regulamentação de política de aprovação nas contratações a serem formalizadas pela Gerência de Logística Administrativa, definindo e ratificando os principais tópicos a serem analisados, que ora são praticados:

1. Processos de contratação de prestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo, no valor total de até R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira.
2. Processos de aquisição de materiais de consumo, para reposição de estoque de almoxarifado: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira, sem valor limitador.
3. Processos de aquisição de materiais permanentes: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
4. Processos de contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de materiais de consumo, no valor total superior a R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
5. Processos de renovação contratual de prestação de serviços ou outra natureza, de qualquer valor: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.

Área interessada: Gerência de Logística Administrativa - DAF

PROCESSO FMAL-SEI: 267.00000641/2024-46 **PRD DAF n.º 056/2024**

PROPOSTA COMERCIAL

A Fundação Memorial da América Latina (FMAL)

PREMIER FILTROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na **RUA JOÃO PESSOA, 317 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP**, inscrita no CNPJ sob n.º **52.869.819/0001-93**, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL nos termos abaixo com o objeto de contratação de empresa especializada de prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de purificadores e bebedouros, com fornecimento de peças, insumos e equipamentos necessários, visando atender à demanda do **Fundação Memorial da América Latina (FMAL)**, gerido pelo termo de referência **183/2025** :

OBJETO	QTDE	R\$/UND	VALOR MÊS	VALOR /ANUAL ref. Aos 4 meses
Higienização de purificador FR600 com troca de refil, torneiras e mangueira;	6	R\$ 125,00	R\$750,00	R\$ 3.000,00
Higienização de purificador Libell com troca de refil, torneiras e mangueira;	1	R\$ 125,00	R\$125,00	R\$ 500,00
Higienização de purificador Karina com troca de refil, torneiras e mangueira;	1	R\$ 125,00	R\$125,00	R\$ 500,00
Higienização de bebedouro Industrial Cânovas resist 4 torneiras	1	R\$ 240,00	R\$240,00	R\$ 960,00
Carbon Bolck	2	R\$ 50,00	R\$100,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 5.360,00

ESCOPO DE TRABALHO

- Troca de elementos filtrantes a cada 4 (Quatro) meses, ou conforme determinação do fabricante, prevalecendo o menor prazo;
- Higienização, esterilização e desinfecção interna e externa de todos os dutos e reservatórios por onde a água passar nos equipamentos, no mínimo semestralmente;
- A substituição das peças e insumos utilizados serão originais ou compatíveis recomendados pelo fabricante;
- Emissão de relatório técnico detalhando os serviços executados, data, responsável técnico e condições do equipamento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

30 dias após a conclusão do serviço por boleto bancário;

Dados bancários e PIX -
Premier Filtros e Servicos LTDA - 52.869.819/0001-93
Banco do Brasil
ag:1206-8
cc: 41008-x
pix Banco Inter: (11) 99284-1996

São Bernardo do Campo , 15 de Outubro de 2025.

PREMIER FILTROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 52.869.819/0001-93
Elaine Cristina de Lima Anibal
CPF: 266.061.728-70

**TJL FILTROS**

CNPJ: 38.215.754/0001-31
Avenida Getúlio Vargas, 1816 - Baeta Neves
São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09751-251

(11)4226-2213 - (11) 98270-4778
contato@tjlfiltros.com.br
www.tjlfiltros.com.br
Vendedor: **Luciene André**
Aos cuidados de: **Josemar Moura**
Guimarães

ORÇAMENTO Nº 18775**15/10/2025**

A TJL Filtros é a maior empresa em manutenção de filtros, purificadores e bebedouros, fazendo com que você tenha sempre uma água de qualidade, com manutenção personalizada e programada.

04 HIGIENIZAÇÕES DE PURIFICADORES IBBL FR600 EXCLUSIVE

Peças trocadas: refil CZ+7, 02 torneiras baioneta, niple para torneira baioneta, adaptador do niple, cachimbo longo baioneta, tubo de silicone e mangueira PEBD 1/4.

02 HIGIENIZAÇÕES DE PURIFICADORES IBBL FR600

Peças trocadas: refil C+3, 02 torneiras, niple para torneira, adaptador do niple, cachimbo longo, tubo de silicone e mangueira PEBD 1/4.

01 HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS DE PRESSÃO LIBELL

Peças trocadas: refil interno, kit ralo completo (ralo coletor, anel de vedação e sifão) e mangueira PEBD 1/4.

01 HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO DE PRESSÃO KARINA

Peças trocadas: refil interno, kit ralo completo (ralo coletor, anel de vedação e sifão) e mangueira PEBD 1/4.

01 HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CANOVAS RESIST 200 LITROS

Peças trocadas: par de refis Canovas

02 HIGIENIZAÇÕES DE CARÇAÇA E TROCA DE REFIL AP200**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	Nome fantasia:	FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA
CNPJ/CPF:	61.571.923/0001-98	Endereço:	AV MARIO DE ANDRADE, 664 (EDIF PREDIO ADMINISTRACAO) - BARRA FUNDA
CEP:	01156-001	Cidade/UF:	São Paulo/SP
Telefone:	(11)3823-4642	E-mail:	josemar.guimaraes@memorial.org.br

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO DE PURIFICADOR IBBL FR600 EXCLUSIVE	4,00	136,00	544,00
2	HIGIENIZAÇÃO DE PURIFICADOR IBBL FR600	2,00	136,00	272,00
3	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO DE PRESSÃO	2,00	135,00	270,00
4	HIGIENIZAÇÃO DE CARÇAÇA E TROCA DE REFIL AP200	2,00	70,00	140,00
5	HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL CANOVAS RESIST 200 LITROS	1,00	276,00	276,00
TOTAL		11,00		1.502,00

PRODUTOS

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	TORNEIRA BRANCA BAIONETA ALAVANCA COPO (para purificador Exclusive)		UN	8,00	33,90	271,20
2	CACHIMBO LONGO COM ENGATE (BAIONETA) (para purificador Exclusive)		UN	4,00	13,90	55,60

3	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE - TIPO TUBO (para purificador Exclusive)		UN	4,00	9,00	36,00
4	NIPLE PARA TORNEIRA BAIONETA (para purificador Exclusive)		PC	4,00	10,90	43,60
5	ADAPTADOR DO NIPLE P/PURIFICADOR (NIPLE DA CANECA) (para purificador Exclusive)		UN	4,00	9,00	36,00
6	MANGUEIRA 1/4" X 1,00 MM BRANCA PEBD (para purificador Exclusive)		UN	4,00	5,00	20,00
7	FILTRO DE AGUA NATURAL LACRADO - C+3 (para purificador FR600 e para purificador Exclusive)		UN	6,00	68,00	408,00
8	TORNEIRA IBBL BRANCA TP CR AL SERIGR AZUL (FR600 G) (para purificador FR600)		UN	2,00	19,90	39,80
9	TORNEIRA IBBL BRANCA TP CR AL SERIGR CINZA (FR600 N) (para purificador FR600)		UN	2,00	19,90	39,80
10	CACHIMBO LONGO (para purificador FR600)		UN	2,00	15,90	31,80
11	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE - TIPO TUBO (para purificador FR600)		UN	2,00	9,00	18,00
12	NIPLE P/ TORNEIRA (para purificador FR600)		UN	2,00	10,90	21,80
13	ADAPTADOR DO NIPLE P/PURIFICADOR (NIPLE DA CANECA) (para purificador FR600)		UN	2,00	9,00	18,00

14	MANGUEIRA 1/4" X 1,00 MM BRANCA PEBD (para purificador FR600)		UN	2,00	5,00	10,00
15	REFIL BEBEDOURO UNIVERSAL ESPECIAL (PLANETA ÁGUA PRESSÃO) (para bebedouro de pressão)		UN	2,00	42,00	84,00
16	KIT RALO BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO (300 MM) (para bebedouro de pressão)		UN	2,00	21,00	42,00
17	MANGUEIRA 1/4" X 1,00 MM BRANCA PEBD (para bebedouro de pressão)		UN	2,00	5,00	10,00
18	SPEED FLOW -(Ap200 - 7" com rosca)		UN	2,00	44,90	89,80
19	REFIL KIT FPC (SIMILAR CANOVAS)		UN	1,00	190,00	190,00
TOTAL				57,00	1.465,40	

PRODUTOS: 1.465,40

SERVIÇOS: 1.502,00

TOTAL: R\$ 2.967,40

OBSERVAÇÕES

Condição de Pagamento _____ 30 ddl - transferência bancária
 Execução dos Serviços _____ 01 dia
 Validade da proposta _____ 30 dia
 Prazo para início do serviço _____ até 10 dias
 Garantia da Higienização _____ 06 meses*
 Garantia das peças trocadas _____ 03 meses*
 Garantia do refil _____ 30 dias

Garantia de higienização – 6 MESES - NÃO entra em garantia: Mau uso, água não potável (fora da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021). Pressão de água fora da faixa especificada pelo fabricante de cada equipamento e consumo excessivo de água, refil limitado a quantidade de água filtrada (consultar capacidade de cada modelo).

Garantia de peça trocada – 3 meses – Contra defeito de fabricação. Peças elétricas e eletrônicas tem garantia do fabricante contra vícios e/ou defeito de fabricação.

*Todo produto ou serviço durável tem a garantia legal de 90 dias estabelecida no artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

Fornecemos Nota Fiscal/Cupom/Fatura, Certificado, etiqueta com data da realização da higienização e respectiva validade, além da ordem de serviço preenchida pelo técnico e assinada pelo cliente.

**** TRABALHAMOS COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA ****

Assinatura do cliente

TOPFILTROS COM MONT E SERV LTDA EPP

TRAVESSA EUCLYDES PINHEIRO, 146 - MOINHO VELHO - Cep: 04284-090 - SAO PAULO - SP - BRASIL

Fone /Fax: (11)2946-6535 /(11)2948-0585 - CNPJ: 07.213.839/0001-57 - IE: 116989179113

E-mail: vendas@topfiltros.com.br - HomePage: www.topfiltros .com.br

São Paulo, quarta-feira 22 de outubro de 2025

Orçamento de venda nº: 19785**Vendedor:**

BEC

Cliente: 591 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA**CNPJ:** 61.571.923/0001-98**Endereço:** AV AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, Nº 664 - PORTAO 08**IE:****Bairro:** BARRA FUNDA**Cidade:** SAO PAULO**UF:** SP**Cep:** 01156-001**Telefone:** (11) 3823-4642**Forma de Pagamento:** 30 DDL**E-mail:** josemar.guimaraes@memorial.org.br**Tipo de Pagamento:****Responsável:** JOSEMAR MOURA GUIMARAES**Prazo de Entrega:** CONFORME AGENDAMENTO**Validade da Proposta:** 15 DIAS

Item:	Código:	Descrição:	NCM:	Marca:	Quant:	Unid.:	Unitário:	Total S/ IPI:	IPI:	Destino:
1	HIGFR600X	HIGIENIZACAO, REFIL, PECAS, MANGUEIRA	0000.00.00		4	PC	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00	0,00	Final
2	HIGFR600	HIGIENIZACAO, REFIL, PECAS, MANGUEIRA	0000.00.00		2	PC	R\$ 272,00	R\$ 544,00	0,00	Final
3	HIGLIBELL	HIGIENIZACAO ACQUAFLEX / STILO	0000.00.00		1	PC	R\$ 272,00	R\$ 272,00	0,00	Final
4	HIGKARINA	HIGIENIZACAO, REFIL, TORNEIRA, MANGUEIRA	0000.00.00		1	PC	R\$ 272,00	R\$ 272,00	0,00	Final
5	1090	REFIL PA200	8421.21.00	PLANETA AGUA	2	PC	R\$ 272,00	R\$ 544,00	0,00	Final

Peso L.: 0,00 V. Desc.: Valor Frete:R\$0,00 Total dos Produtos: R\$2.720,00**Peso B.: 0,00 Desc. %: Valor ST + FCP:R\$0,00 Total Geral (desc.+imp.): R\$2.720,00****Dois Mil Setecentos e Vinte Reais****Transport.:****Tel.Transport.****Observações:**

FRETE DE RESPONSABILIDADE DO EMITENTE

End. Entrega: AV AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - PORTAO 08 - BARRA FUNDA - Cep: 01156-001 - SAO PAULO - SP - BRASIL**Atenciosamente:**

VALERIA ALMEIDA

VENDAS

FONE (11) 2946-6535



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 267.00000666/2025-21

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Processo de contratação de empresa especializada para higienização dos bebedouros

 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				Proc.: 267.00000666/2025-21		MAPA DE COLETA DE PREÇOS					
						EMPRESAS CONSULTADAS					
				TOPFILTROS		TJL FILTROS		PREMIER FILTROS			
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Contratação de empresa especializada para higienização dos bebedouros								
			Limpeza, desinfecção, manutenção e troca de peças dos seguintes equipamentos:								
			06 purificadores de água de bancada								
			02 bebedouros de pressão (torre)								
			01 bebedouro Industrial tipo reservatório								
			Troca de 02 refis de elemento filtrante.		2.720,00		2.967,40		5.360,00		
			Orçamentos coletados pela área requisitante, conforme propostas juntadas aos autos.								
			Tal proposta tem amparo legal no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 12.343/24								
Data de Emissão			Diante do exposto, solicito autorização para contratação, junto à empresa mencionada no campo Observações.			Observações					
30/10/2025			Fátima de Oliveira Silva Gerente de Logística Administrativa			TOPFILTROS R\$ 2.720,00					

MCP1.dot

.DIVISÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fátima De Oliveira Silva, Gerente de Logística Administrativa**, em 31/10/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0087656893** e o código CRC **F3F7A6FB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00225

Unidade Gestora	121201								
Gestão	12046			Processo	20251182389				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	31/10/2025	PTRes	124609	Unidade Orçamentária	12046				
Programa Trabalho	13122122154700000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339039	Valor	2.720,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>2.720,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	2.720,00
Mês	Valor								
10	2.720,00								
Observação									
Contratação de empresa especializada para higienização de bebedouros - Nº do Processo: 267.00000666/2025-21									
Usuário									
Consultado Em	31OUT2025	Horário	12:42						

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

**TOPFILTROS COMÉRCIO, MONTAGENS E SERVIÇOS
LTDA**

CNPJ 07.213.839/0001-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.213.839/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2004
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOPFILTROS	PORTE EPP
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV EUCLYDES PINHEIRO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
---	--	---

CEP 04.284-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MOINHO VELHO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--	---	---	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@TOPFILTROS.COM.BR	TELEFONE (11) 2946-6535
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2004
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.213.839/0001-57
Razão Social: TOPFILTROS COM MONTAGENS E SERV LTDA
Endereço: R JOAO DE SANTA MARIA 429 / VILA BRASILINA / SAO PAULO / SP / 04158-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102313011342673644

Informação obtida em 30/10/2025 15:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.213.839/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:32 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2026.

Código de controle da certidão: **7674.1263.22F7.EC1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1870802 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 07.213.839/

Contribuinte: TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA - EPP

Liberação: 04/10/2025

Validade: 02/04/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.384.263-9- Início atv :02/12/2004 (TV EUCLYDES PINHEIRO, 146 - CEP: 04284-090)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:22:52 horas do dia 30/10/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D696B52F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.213.839

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 74380086

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/10/2025 15:25:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.213.839/0001-57

Certidão nº: 64876363/2025

Expedição: 30/10/2025, às 15:27:46

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.213.839/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/10/2025

0091332971

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5775742**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TOPFILTROS COMERCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 07.213.839/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0091332971**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 15:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.213.839/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.AF8F.ACFE.4231 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 942.030.838-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.AFC6.D23E.F286 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2025 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 861.184.988-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6903.AFFB.DA71.2339 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.213.839/0001-57

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/10/2025 às 15:37:01

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F9824E86.6B34FFC5.2A673D6D.07D04646

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

15:37:56

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

07213839000157

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 30 de outubro de 2025 às 15:37

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

07.213.839/0001-57 - TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA

Foram encontradas as seguintes sanções:

1(uma) Multa

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Multas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA	FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO	SDE0407/2020	Jurídica	TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA	07213839000157	Multa	R\$0,62

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 30/10/2025 15:38:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07213839000157

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 30/10/2025 15:38:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 94203083834

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 30/10/2025 15:38:26

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 86118498849

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 30/10/2025 às 15:40:44

Em 30/10/2025 às 15:42:24 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07213839000157

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	07213839000157
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.213.839/0001-57**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TOPFILTROS COMERCIO, MONTAGENS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000666/2025-21

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da **Contratação de empresa especializada para higienização de bebedouros, conforme demanda apresentada pela DAF – Gerência Técnica de Infraestrutura**, desta Fundação.

O valor da contratação pretendida consiste no valor total de **R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)**, para higienização de bebedouros. A proposta de menor valor foi ofertada pela empresa **TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57**, conforme arrazoado elaborado pela **DAF – Gerência Técnica de Infraestrutura**, juntado às folhas anteriores do Processo nº **267.00000666/2025-21**.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57**, pela modalidade SEM DISPUTA de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **DAF – Gerência Técnica de Infraestrutura**, conforme **doc. SEI 0081989131**.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termos de Referência da **DAF – Gerência Técnica de Infraestrutura**, constante às fls. anteriores do doc. **SEI 0085051201**.

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST juntado aos autos, documento SEI nº 0087664552.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 30/10/2025** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Relação de Apenados pelo TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, não constando pendências.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Portaria FMAL 27/2024, **doc SEI 0087669590**, bem como da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Mapa de Preços, **doc SEI 0087656893**.

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, **doc SEI 0087668869**.

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da empresa **TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57**, **doc SEI 0087356897** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, **doc. SEI 0085051201**, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57**, é enquadrada como EPP e é optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a **contratação de empresa especializada nos serviços para higienização de bebedouros** é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, no uso da prerrogativa decorrente da alçada de aprovação de despesas no valor até R\$ 5.000,00, autorizado em Reunião de Diretoria Executiva de 03/09/2024, **Doc SEI 0087670175**, declaro **APROVADA** a contratação da empresa **TOPFILTROS COMÉRCIO MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 07.213.839/0001-57**, para serviço de higienização de bebedouros, no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), pagamento 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, em parcela única.

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.39.80 e item BEC/Siafísico 11061, no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais), para serviço de higienização de bebedouros, nos termos da Consulta Prévia Orçamentária doc SEI 0087575567.

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

- a) Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados;**
- b) Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087678949** e o código CRC **45B6C64C**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 20/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024

PORTARIA FMAL 20/2024

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pela Gerência de Assuntos Jurídicos nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 30.553, de 03 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos da Diretoria Administrativa e Financeira e da Gerência de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização por meio de pareceres referenciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas devido ao baixo valor, à baixa complexidade da contratação, ou à utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que "Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas";

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Gerência de Assuntos Jurídicos nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, a área que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à Gerência de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar as alterações efetuadas de forma clara, por meio de destaques em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, ou sobre aspectos específicos da utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, a área responsável deverá encaminhar a questão à Gerência de Assuntos Jurídicos para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

DIRETOR - PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Financeira

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000666/2025-21

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Processo de contratação de empresa especializada para higienização dos bebedouros



Governo do Estado de São Pau

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00324

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA					
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA					
Data de Emissão	31OUT2025					
CNPJ/CPF/UG	07213839000157 - TOPFILTROS COM MONTAGENS E SERV LTDA EPP					
Credor	TOPFILTROS COM MONTAGENS E SERV LTDA EPP					
Endereço	TRAVESSA EUCLYDES PINHEIRO, 146 - MOINHO VELHO					
Cidade	SAO PAULO				UF	SP
Origem Material	1					

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	
400051	12046	13122122154700000	150010001	33903980	121201	00

No Processo	20251182389	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT00243	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais)				
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>2.720,00</td></tr></table>	Mês	Valor	10	2.720,00
Mês	Valor				
10	2.720,00				

Sequência	001	Item	00001106-1	Unid. Forn.	00669
Quantidade	000272000,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	2.720,00
Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AGUA, BEBEDOURO					



Governo do Estado de São Pau

Total ou Valor a Transportar R\$	2.720,00
Local de Entrega	AVENIDA MÁRIO DE ANDRADE
Data de Entrega	31OUT2025

JOAO MARCELO V MARTINS BRIGIDO

69906688149

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	DENISE PRESTES PIRES - 121201
--------------------------	-------------------------------

Impresso pelo Siafísico



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087768138** e o código CRC **4AE97736**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 267.00000666/2025-21

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Processo de contratação de empresa especializada para higienização dos bebedouros



Carta de Autorização de Fornecimento - CAF Nº: C

Fornecedor: TOPFILTROS COMÉRCIO, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA.			Proc.: 267.000
Endereço: Travessa Euclides Pinheiro, 146 – Moinho Velho – São Paulo SP. – CEP: 04284-090			Contato: Val Tel: 2946-6535
CNPJ 07.213.839/0001-57	Inscrição Estadual	Cond. de Pagto. 30 dias	Prazo de Entr

Solicitamos o Fornecimento dos seguintes itens, cf . condições e preços constantes na pres

Item	Qtde.	Unid	Material / Serviço	V. Unit.
			Serviço de higienização de bebedouros.	
01	04	pç	Higienização, refil, peças, mangueira – HIGFR600X	272,00
02	02	pç	Higienização, refil, peças, mangueira – HIGFR600	272,00
03	01	pç	Higienização Acquaflex / Stilo – HIGLIBELL	272,00
04	01	pç	Higienização, refil, torneira, mangueira – HIGKARINA	272,00
05	02	pç	Refil PA200 - 1090	272,00
Contratação realizada de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024. Documentos integrantes e condicionantes da presente contratação: - Proposta Comercial encartada ao processo - Termo de Referência FMAL - Portaria FMAL 27/2024, aplicação de sanções NOTA: O pagamento correspondente a esta C.A.F, será creditado na BANCO DO BRASIL Agência: 05853 Conta Corrente: 1236X				

OBSERVAÇÕES:

- Razão Social: **FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**
- O número desta Carta deverá constar na respectiva Nota Fiscal de fornecimento.
- Entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda
Almoxarifado - Portões 8 / 9 (Ao lado do Metrô)
- CEP 01156 – 001 - São Paulo – SP – **TEL 3823 4606 E FAX 3823 4611**

Sub-Total

Desconto

IPi

Total

Data da Emissão

31/10/2025

FAX: 3823-4611 TEL.: 3823-4606

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 31/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087773602** e o código CRC **A7B5047F**.